

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 41/2025**

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**” no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** para possibilitar o empenho de despesas relacionadas à Aluguel de Terreno para disposição de Entulho e Contrato de Pessoa Física na Secretaria de Esportes.

A Alteração Orçamentária se faz necessária, pois mesmo tendo sido aprovada lei orçamentária anterior abrindo elemento de despesa 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA, para atender os objetos acima citados, o valor dos contratos extrapolou o valor anteriormente estipulado, necessitando de nova lei orçamentária para que possa ser empenhado todo o valor no elemento de despesa “pessoa física” conforma determina a legislação.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 10 de Junho de 2025

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

**PROJETO DE LEI N.41/2025**

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

**25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

**002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA**

**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00 – 799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.000,00

**17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER**

**004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**

**17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.36.00 – 803 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.000,00

**Total da Suplementação**

**40.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

**002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA**

**25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 – 711 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

40.000,00

**Total da Redução**

**40.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Boa Esperança – PR, 10 de Junho de 2025

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro – Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67